

8  
Ata d. sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

O dia vinte e nove de outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco, no sala de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Excmo. Sr. Des. Américo de Barros e presentes o Excmo. Sr. Desembargador Gonçalves de Azevedo, Afonso Lage, des. Assis Rocha, João Amantim, Calycano Vieth Aguiar de Sousa e do Procurador Regional substituto, José Leomydio de Brito. Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da reunião anterior. Expediente bancário bem - dito, o Tribunal fez vista das seguintes comunicações: Bancários bem - dito. O Juiz informa que foram recebidos os documentos da zona de São Bento de Minas. Da Excmo. Srta. Haydée Lago Bittencourt foi recebido o seguinte ofício: acusando o recebimento de ofício desse Tribunal datado de 15 de outubro de 1955, cunhado em apudena a V. Excmo. e em 2005, cunhado em as menifestações de que não demoradas pelo plebiscito de Lucio Bittencourt. Intal - 6 Presidente da Câmara transmite o protesto ali feito por Aécio Aleixo, de que o Juiz preparador das eleições possedistas e denunciadas e facultadas nos injustas contra os mesmos e dignos Juizes do Estado. Bem - dito que o

deputado Becho Alix e Fabricio Soares compoem fas im-  
pedidos denuncia contra a Justica Eleitoral. Distrito Le-  
dual. O Exm. Sr. Quinto Brindes ao T.S.E. comu-  
nica que a grande Tribunal resolveu conceder prorrogação  
por dez dias, do prazo para apuracao das eleições.

Das Beiras - O Juiz Preparador comunica que o  
Juiz Eleitoral levou pessoalmente os documentos de  
apuracao. O Tribunal procedeu fôr a exhaurencia em  
seguintes Juizes: Luis Brito, a partir de 1º de Novembro;  
Academ, a partir de 16 de Janeiro; Luitel, a partir de  
7 de Fevereiro, sem prejuizo do serviço eleitoral.  
O Tribunal concedeu férias - tambem, a partir de 14 de No-  
vembro ao org. do Juiz Eleitoral de Beira.

Expediente, digo, Julgamento: Processos relativos pelo des.  
Januario de Silva. Recurso nº 176/55 de Obba.

Beira: A.D.N. Beira: Junta Apuradora. Pais  
forneceram pareceres 200/55 de Barateira - Beira  
P.R. Beira: Junta Apuradora. Regaram proime-  
to processo relativo pelo des. Afonso Lopes. Recurso

177/55 de Obba Beira: A.D.N. Beira: Junta  
Apuradora. Regaram proime-mento, declarando-se  
inpedido de votar o Sr. Joao Antonio. 189/55

de Lousada - Beira: P.S.D. Beira: Junta Apura-  
dora. Converteram o julgamento em diligencia para  
mandar examinar as actas, segunda feira, 31, em

nos hoes nesto Tribunal. 207/55 de Amora. Beira-  
ruti: A.D.N. Beira: Junta Apuradora.  
Des forneceram pareceres e se puderem  
fornecer pareceres, regariam proime-mento.

Divida nº: 14/55 de Oua de Regenda. Suscitante:  
Juiz Eleitoral. Converteram o julgamento em  
diligencia para abertura de processo em 9.15 do dia

31 do corrente, nesto Tribunal. Recurso nº: 117/55

de Itabira - Beamanha; PSD Beamanha; Junta Apuradora. Das Juntas com Beamanha. Processo de Di-  
retorio nº: 61/55 de Curanga Beamanha; PR Deferi-  
ram o pedido de cancelamento dos antigos e registros  
do novo diretório. Processo relatado pelo dr. Carlos  
Borda. Beamanha: 142 de R. L. Passos Beamanha PSD  
Beamanha; Junta Apuradora. Aprovaram a apura-  
ção declarando juntos cinco votos para presidente  
e três para vice presidente. 190/55 de Jarandá  
Beamanha; UDN Beamanha; Junta Apuradora  
delegaram por unanimidade a todos os membros. 208/55  
Beamanha PSD, PR e PSP. Declararam por unanimidade  
os membros. Processo relatado pelo dr. João  
Oliveira. Processo nº: 10/55 de Bacheireira de  
Beamanha. Juiz Relatador. Julgaram pro-  
prietários de Beamanha. 16/55 de Bacheireira de  
Beamanha. Juiz Relatador. Julgaram as duas primeiras  
votações e declararam válidas as  
votações declarando nulas as votações. Terceira de-  
clararam a Junta de Apuração de Beamanha. Processo nº: 119 de  
Beamanha. Das Juntas com Beamanha; Junta Apu-  
radora. PSD Beamanha. 143 de Itamarã.  
Declararam por unanimidade como válida e jul-  
garam procedente a declaração de validade de  
votações. Processo relatado pelo dr. Selycano  
Vieth. Beamanha nº: 174 de São João Del Rei  
Beamanha. UDN Beamanha. Junta Apuradora.  
Declararam por unanimidade em parte para anular onze

actuldas, venidas en parte o de Aguan de Jenu, que rezava  
 promissu in totum. Breves relatadas pelo de Legem  
 de Jenu. Breves n.º 175/55 de Jao Joo Del - Bei  
 Breves. UDN Breves: Junta Aguardar. Aguardar  
 promissu de acordo com os fundamentos do parecer  
 do Governador Regional com aditam. 205 de  
 Bisamba. Breves: UDN Breves: Junta Elet.  
 ral. Devam promissu os regulos rezava para  
 andar duas actulas, venidas o de Aguan de Jenu,  
 que rezava promissu in totum. Breves n.º  
 12/55 de Paul Jooes suscitante: Juiz Eleitoral  
 Julgaram procedente as duidas e declararam vali-  
 das as votacoes, declarando se medidas de participar  
 do julgamento o de Jao Antonio. Breves de Jenu  
 de Jenu foram relatadas as duidas n.º 13 de Breves  
 suscitante: Juiz Eleitoral Julgaram procedente a du-  
 vida e declararam validas as votacoes para Govern-  
 dor e Vice Governador, venidas o de Legem de Jenu,  
 5/55 de Benedito Lacerda suscitante: Juiz Eleto-  
 ral Julgaram procedente a duida e declararam validas  
 as votacoes, venidas o de Aguan de Jenu. Breves de  
 Jenu, o de Breves. Breves de Jenu expedidas  
 a sessao em Jenu, em Jao Antonio, Jenu  
 Jenu, Julgaram do Jenu, Breves de Jenu etc.  
 Breves de Jenu